



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Infraestrutura - Manutenção

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
11/10/2023	FHEMIG/HRJP	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Julcilene Matos Bento E-mail:hrjp.manutencao@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato:(32) 3691-9548	Daniel Ortiz Miotto

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação dos serviços de confecção de materiais de serralheria para que a unidade realize os sistemas de captação de águas pluviais e impermeabilização, haja visto a necessidade de substituição dos existentes, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	6190	1	Serviço	SERVICOS DE SERRALHERIA

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção de materiais de serralheria para que a unidade realize os sistemas de captação de águas pluviais e impermeabilização, haja visto a necessidade de substituição dos existentes que se encontram danificados em setores diversos do HRJP.

1.1.2. A confecção dos materiais será realizada pelo licitante vencedor e a instalação dos materiais será realizada por funcionários da unidade HRJP.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. O quantitativo de materiais (calhas) seguiram as informações no documento **Anexo I Medição Telhado**, que servirão como base para os fornecedores. A medição foi realizada para formação dos orçamentos portanto as medidas deverão ser conferidas pelo licitante vencedor.

1.2.1.2. Anexo I - **Desenho de Medição Telhado;**

1.2.1.3. **Tabela 01 - Relação de materiais necessários para confecção:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	198	MT	Calha em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,90m
02	180	MT	Calha em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,60m
03	07	MT	Calha em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,60m
04	16,40	MT	Canaleta em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,80m
05	13	MT	Canaleta em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 1,20m
06	400	MT	Rufo em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 1,20m

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.3.1. Com o objetivo de adquirir uma melhor vantajosidade de forma a proporcionar uma maior qualidade do material e eficiência dos serviços prestados, a aquisição será executada em lote único.

2.4. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.6.1. O lote único é exclusivo para ME/EPP por ser o valor da contratação inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais) nos termos do art.48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº47.437/2018

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O QUE: Devido aos constantes problemas com infiltração em consequência das más condições do sistema de drenagem pluvial e impermeabilização das edificações do Hospital Regional João Penido, torna-se necessária a aquisição de confecção de materiais necessários para que a unidade realize os sistemas de captação de águas pluviais e impermeabilização, haja visto a necessidade de substituição dos existentes.

O POR QUÊ: Considerando a atual condição dos sistemas de drenagem e de impermeabilização dos telhados das edificações supracitadas, problemas com infiltrações, vazamentos e mofos que vem se agravando, afetando principalmente as enfermarias do prédio da Maternidade, oferecendo riscos à pacientes e funcionários, devido a uma forte chuva ocorrida em junho de 2023, afetou ainda mais a edificação da Maternidade, provocando a entrada de água no quarto de descanso da equipe técnica de enfermagem.

Considerando que recebemos visita da Vigilância Sanitária de Juiz de Fora e que foram apontados novamente algumas inconformidades, tais como, infiltrações e surgimento de mofo em grande parte do teto e paredes da edificação da Maternidade e nos setores supracitados;

O QUANTO: O quantitativo foi baseado conforme Planilha elaborada pela Engenharia, mediante levantamento realizado in loco, de acordo com a necessidade dos setores com deficiências no telhamento.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	198	MT	Calha em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,90m

02	180	MT	Calha em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,60m
03	07	MT	Calha em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,60m
04	16,40	MT	Canaleta em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 0,80m
05	13	MT	Canaleta em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 1,20m
06	400	MT	Rufo em chapa de aço galvanizada 0,50mm com desenvolvimento de 1,20m

PARA ONDE: A demanda apresentada foi baseada de acordo com as infiltrações, mofos e materiais danificados nos telhados do Centro de Reabilitação, Ambulatório, Laboratório, Maternidade, Uti Neonatal e Abrigo de Resíduos.

QUANDO: A necessidade surgiu, mediante infiltrações e mofos recorrentes nos locais acima citados. Ressalta-se que os serviços de manutenção executados nesses telhados, já não atendem aos problemas verificados, considerando que os reparos já não são eficientes, pois tanto o sistema de telhamento como os sistemas de captação de águas pluviais de todas edificações, já não atendem totalmente suas funções, haja visto, mesmo após a realização de procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, novos danos continuam surgindo e considerando possíveis problemas futuros nos outros prédios do hospital. Desta forma, a opção mais viável seria a substituição de todo o material danificado existente.

COMO: O material será adquirido através da confecção dos serviços de Serralheria. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os materiais prontos em um prazo de 20 dias. Toda a prestação dos serviços ocorrerá pela própria unidade HRJP.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A Cotep consiste em modalidade dispensa de licitação por valor, instituída pela Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de obras e serviços de Engenharia no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.3. Justifica-se, no caso presente, a modalidade Cotação eletrônica do objeto em referência, enquadrado sobre a natureza obras e serviços de Engenharia a ser contratado, uma vez que foi possível delimitar/padronizar por meio de especificações técnicas usuais de mercado o serviço que se pretende.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. As Empresas deverão comprovar a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.2.1. Para o Lotes deste pregão: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados em características, quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.3. Os atestados deverão conter:

6.2.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.4.3. Local e data de emissão.

6.2.4.5. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das

informações.

6.2.4.7. Período da execução da atividade.

6.2.5. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

7.1.1. Descrição completa dos materiais a serem confeccionados conforme **tabela 01** presente neste Termo de referência ;

7.1.2. Valor unitário dos materiais e valor total incluindo todos os impostos e outras despesas ou taxas que incidirem sobre o objeto;

7.1.3. Validade da proposta: 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Termo de Referência.

7.2. Após a disputa, o licitante vencedor, deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados nos itens 7.1.1 e 7.1.2. deste anexo.

7.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, acompanhado de tais documentos.

7.3. O HRJP se reserva o direito de, no recebimento dos licitados, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes informações:

9.1.2.1. Início das atividades: 10 (dez) dias após a emissão de empenho e ordem de serviço ou documento equivalente;

9.1.2.3. Periodicidade: Serviço único e que deverá ser realizado no prazo máximo de 20 dias.

9.1.2.5. A medição foi realizada para formação dos orçamentos portanto as medidas deverão ser conferidas pelo licitante vencedor.

9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.3.1. Os serviços de confecção dos materiais poderão ser realizados no endereço determinado pelo licitante vencedor porém o material pronto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Maria Fregúglia da Silva, nº 01 Bairro Grama - Juiz de Fora/MG, no horário de 08:00 às 17:00 hs.**

9.4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

9.4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.4.3. O recebimento/aprovação dos serviços pelo **Hospital Regional João Penido** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.5. **Cronograma físico-financeiro:** Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por Ordem de Serviço emitida pelo Portal de Compras/MG.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no art. 140, capítulo IX da Lei nº. 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/2021.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.272 de 20 de Janeiro de 2023.

13.2.1. 2271.10.302.045.4177.0001.3390. **3922** - 0.10.1.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica para esta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o escopo de fornecimento ora ajustado, devendo ser comprovado o vínculo entre a empresa e os colaboradores antes do início das atividades, tendo a relação dos mesmos aprovados pela Unidade, incluindo a comprovação de capacidade técnica da atividade a ser exercida através de certificado conforme normativa aplicável.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho,

conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à contratante, seus servidores ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

17.1.15. Oferecer garantia legal dos serviços;

17.1.16. A contratada deverá substituir, sempre que solicitado e justificado pela contratante, quaisquer de seus colaboradores que sejam considerados, pela contratante, despreparados para a prestação de serviços e/ou apresente comportamento inadequado ao local de execução dos serviços;

17.1.17. A contratada deverá se responsabilizar, integralmente pelo material, ferramental e instrumental de sua propriedade, a ser utilizado na execução dos serviços, não cabendo à contratante, a guarda ou responsabilidade pelo armazenamentos dos mesmos.

17.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação, assistência médica emergencial no ambiente de trabalho e transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços (sem ônus para a contratante) e demais obrigações legais pertinentes ao vínculo empregatício, não caracterizando a contratante como co-responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste certame.

17.1.19. A comprovação quanto a capacidade econômica financeira, documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão integralmente atender ao Termo de Referência.

17.1.20. As obrigações listadas não esgotam as legais previstas normativamente, sendo os pontuais, consideradas de maior ênfase.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e

previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

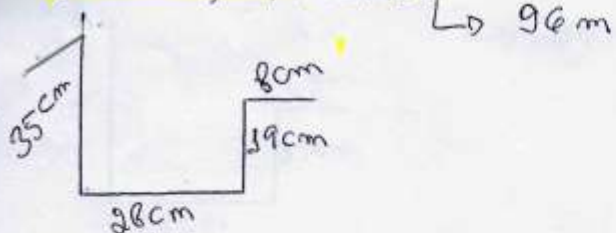
19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável
Julcilene Matos Bento
Masp 13670328

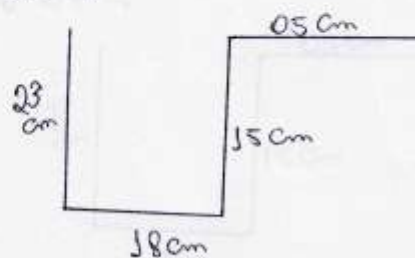
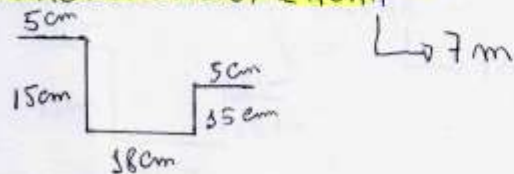
Anexo I - **Desenho de Medição Telhado:**

REABILITAÇÃO / TELHADO

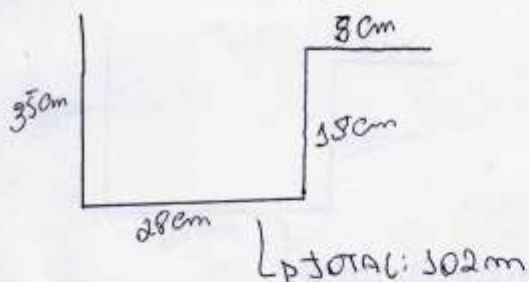


CORREDOR DA REABILITAÇÃO : → 96m

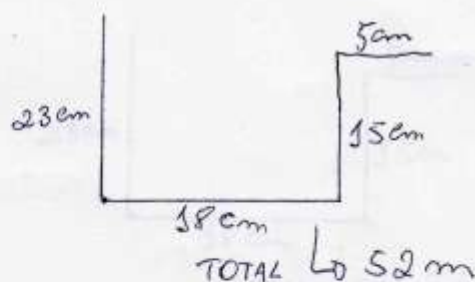
MATERNIDADE / CALHA



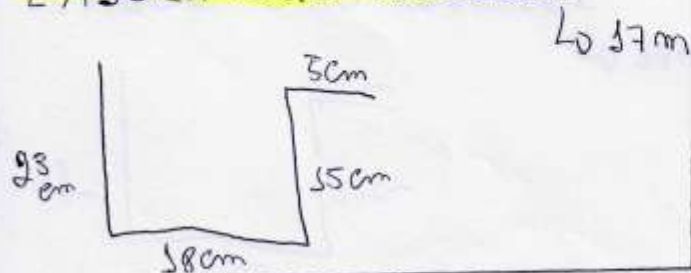
AMBULATÓRIO / TELHADO



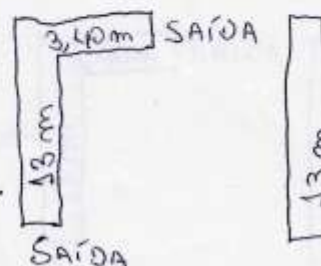
AMBULATÓRIO CORREDOR:



LABORATÓRIO CORREDOR



MATERNIDADE CANALETA:





Documento assinado eletronicamente por **Julcilene Matos Bento De Almeida**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75062279** e o código CRC **D16E4C9A**.